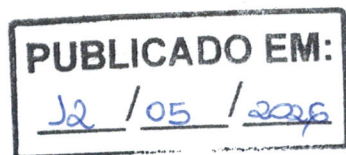




LEI Nº 2.962, DE 12 DE MAIO DE 2026



**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
INSTITUIR O PROGRAMA MUNICIPAL
DE INCENTIVO AO ESPORTE NO
MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA/MG E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte, com a finalidade de fomentar a prática esportiva, apoiar atletas e equipes do Município e incentivar projetos esportivos de caráter educacional, social e competitivo.

Art. 2º O Programa Municipal de Incentivo ao Esporte poderá contemplar, entre outras ações:

I – apoio a atletas e equipes esportivas do Município para participação em competições regionais, estaduais, nacionais ou internacionais;

II – incentivo à formação e desenvolvimento de atletas em diversas modalidades esportivas;

III – apoio à realização de eventos e competições esportivas no Município;

IV – incentivo a projetos esportivos voltados à inclusão social, educação e promoção da saúde;

V – concessão de incentivos ou auxílios, inclusive de natureza financeira, na forma a ser definida em regulamento;

VI – manutenção, conservação, limpeza e adequação dos espaços esportivos públicos do Município, incluindo campos de futebol, quadras e demais áreas destinadas à prática esportiva, visando garantir condições adequadas de uso pela população.

Art. 3º O Poder Executivo poderá instituir, no âmbito do Programa, modalidades de incentivo destinadas a atletas e equipes que representem o Município em competições esportivas, observados critérios de desempenho, participação e interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM 2025/2028
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapecerica.mg.gov.br

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei, estabelecendo critérios de participação, seleção dos beneficiários, valores, formas de concessão dos incentivos e mecanismos de controle e prestação de contas.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica/MG, 12 de maio de 2026.

Gleyton Luiz Pereira
Prefeito Municipal